

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ROBERTO CARVALHO PITZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LUIZ ALBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

NILCIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

NILTON DA SILVA BERNARDES
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MÁRCIO LUIS DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5301 DE 03 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder
Auxílio Financeiro à ASSOCIAÇÃO DE
MOTOCICLISTAS 100 FINS DO ASFALTO
MOTO CLUBE e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Três Rios autorizado a conceder Auxílio Financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS 100 FINS DO ASFALTO MOTO CLUBE** para a realização do **XXII ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTA – MOTO ROUTE** para custear o evento.

Parágrafo Único – A importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será despendida para a Associação de Motociclistas 100 Fins do Asfalto Moto Clube, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Duque de Caxias, 370, Centro, Três Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.204/0001-06.

Art. 2º - A importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao repasse, será despendida através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município

Parágrafo Único – O pagamento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) deverá ser realizado, em parcela única, até o dia 4 de julho de 2025.

Art. 3º - O Auxílio Financeiro à Associação de Motociclistas 100 Fins do Asfalto Moto Clube, só será concedido mediante a apresentação da seguinte documentação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- I** - Termo de Compromisso da Prestação de Contas;
- II** - Requerimento solicitando a concessão do auxílio financeiro;
- III** - Inscrição da escola no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV** - Estatuto Social, registrado em Cartório;
- V** - Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- VI** - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado da Diretoria da Associação de Motociclistas 100 Fins do Asfalto Moto Clube.

Art. 4º - A prestação de contas total do auxílio financeiro recebido deverá ser realizada até 02 de setembro de 2025, e acompanhada dos seguintes documentos:

- I** - Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do auxílio recebido;
- II** - Balancete analítico da escola beneficiada ou outro demonstrativo contábil, evidenciado o registro do auxílio e a aplicação dos recursos recebidos;
- III** - Comprovante original da devolução de eventuais recursos, depositado na própria conta que recebeu os recursos.

§ 1º - Como comprovante de despesa, só serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, com data posterior ao recebimento do numerário.

§ 2º - No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal, poderá ser aceita cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 5º - Depois de protocolado o requerimento da prestação de contas, dentro do prazo máximo estabelecido para a prestação de contas que deverá ser enviada a Controladoria-Geral do Município que procederá à análise da prestação e emitirá parecer sobre a mesma, após deverá ser encaminhado para pronunciamento expresse da autoridade competente sobre a prestação de contas e sobre o parecer emitido, atestando o conhecimento das conclusões nele contidas, que deverá ser publicado no órgão oficial.

Art. 6º - Depois da publicação, o requerimento será encaminhado ao Auditor da Controladoria-Geral do Município que emitirá o certificado, acompanhado de relatório, com parecer conclusivo, quanto à regularidade ou irregularidade das contas.

Art. 7º - Se as contas forem rejeitadas, a Associação de Motociclistas 100 Fins do Asfalto Moto Clube terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do certificado de rejeição para apresentação de razões de defesa sobre os motivos apontados na auditoria.

Art. 8º - Caso as razões de defesa sejam indeferidas, o processo será encaminhado à Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico para inscrição na dívida ativa, visando à devolução da importância que foi recebida acrescida de correção monetária com base na Unidade Fiscal do Município de Três Rios – UFMTR aos cofres públicos municipais.

Art. 9º - A importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente ao auxílio financeiro será dispendida através da Secretaria de Cultura e Turismo na dotação discriminada abaixo, com a inclusão do grupo de natureza de despesa 3.3.50.41.00 – Despesa Corrente – Outras Despesas Correntes – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Contribuições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

02.01.22 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 – Cultura

00.392 – Difusão Cultural

00.000.1002 – Gestão de Políticas de Cultura e Turismo

00.000.0000.1267 – Orçamento Imp. Manutenção e Apoio Cultural –

Vereador Francisco Gama

Grupo de Natureza de Despesa

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos STN: 1.500

Art. 10 – Fica anulado o valor de R\$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
02.01.22	13.392.1002.1267	3.3.90.39.00	1.500	45.000,00

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5302 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Denomina logradouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **SERVIDÃO LABETE MARIA CONCEIÇÃO AFONSO**, Estrada Vicinal, localizada na Estrada União Indústria, após o Posto 21, primeiro logradouro à direita, Distrito de Bemposta, sentido bairro da Grama, medindo 6,00 metros de comprimento e 4 metros de largura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Autoria: **Vereador Josimar Ribeiro Alves**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ

DECRETO Nº 7.435 DE 3 DE JULHO DE 2025.

*Suplementa e anula dotações em
R\$ 45.000,00 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.262, de 30 de Dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.301, de 3 de Julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada, no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262 de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.22	13.392.1002.1267	3.3.50.41.00	1.500	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Anula o valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.262 de 30 de dezembro de 2024, Art. 15, Incisos I, II, III, IV e V;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.22	13.392.1002.1267	3.3.90.39.00	1.500	R\$ 45.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 3 de julho de 2025.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito

Decreto nº 7.435, de 3 de julho de 2025.

Página **2** de **2**

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 030 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTS. 65 E 68 DA LEI FEDERAL N° 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964,

R E S O L V E

DETERMINAR suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as pequenas despesas de pronto pagamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

O numerário ficará sob a responsabilidade da servidora Sr^a. Débora Cristina Vagueira Ferreira, Subdiretor de Contabilidade e Finanças, Matrícula nº 4781, devendo ser prestadas contas à Diretoria de Contabilidade, com devido processo administrativo contendo notas fiscais atestadas por 2 (dois) servidores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A despesa ocorrerá na funcional programática do Orçamento Vigente desta Casa, sendo essa: 03/01/2624/3.3.90.39.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90059/2025

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimento asfáltico nas vias públicas do Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de julho de 2025 às 08h.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90060/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de agosto de 2025 às 08h.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2025

OBJETO: Aquisição com instalação de câmera de vigilância e equipamentos complementares para o Abrigo Municipal de crianças.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de julho de 2025 às 08h.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14:30h.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na

Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP:

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pa](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

[gina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no site da Prefeitura:

[https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteu](https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5)

[do/licitacoes/5](https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5). Outras informações poderão ser obtidas no e-mail

licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade

Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras
Governamentais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO

O Secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Município de Três rios, CONVOCA através do presente edital, EMPREENDEDORES ENVOLVIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO A INOVAÇÃO, EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICAS, bem como EMPRESAS INVESTIDORAS OU DE VENTURE CAPITAL E PRIVATE EQUITY, para Assembleia Geral Ordinária, destinada à ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, nos termos da Lei 5.263 de 30 de Dezembro de 2024 e da Lei 5.277 de 03 de Abril de 2025, que será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Três Rios, situada na Praça São Sebastião, nº81, Centro, Três Rios-RJ , às 15 horas do dia 21 de Julho de 2025.

AS EMPRESAS que tiverem interesse deverão fazer uma inscrição prévia em até 48 horas antes do pleito, ou seja até o dia 18.07.2025 às 16h, na Secretária de Indústria, Comércio e Serviços, na Praça São Sebastião, nº81, Segundo andar, Centro, Três Rios-RJ, devendo ser entregue os seguintes documentos:

- CONTRATO SOCIAL COM ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- CARTÃO CNPJ
- CERTIDÕES NEGATIVA MUNICIPAL
- DOCUMENTOS DIVERSOS DE ENVOLVIMENTO EM INOVAÇÃO, EXEMPLO FOLDER, CATÁLOGO E REDE SOCIAIS.
-

OBSERVAÇÕES:

1. Os eleitos para membros do Comitê, terão como atribuição, posteriormente, reunir-se, ordinariamente, mediante convocação do Presidente, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros; Emitir Pareceres Técnicos, sugerir prorrogação de prazos, sugerir concessão de incentivos a pesquisas científicas e tecnológicas dentro do Plano municipal de Incentivo à Inovação, dirimir sobre os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente, respeitando as parcerias firmadas com órgãos públicos e parcerias público-privado; e Tomar conhecimento do processo de acompanhamento do desempenho das empresas participantes do Plano Municipal de Incentivo à Inovação.
2. Os eleitos para membros do Comitê, farão parte da estrutura do Poder Executivo, participando das decisões de interesse coletivo que afetam diretamente à vida daqueles que, por direito, devem ser objetivados pelo Plano Municipal de Incentivo à Inovação e pelas Políticas Públicas de Fomento à Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo, ficando o tempo desempenhado à função definido pelo exercício de seus mandatos.
3. Mesmo pertencendo à esfera administrativa do Poder Executivo, não possuem vínculo funcional, ou seja, não são "servidores públicos", mas sim, agentes públicos, por conter poder de dirimir acerca de assuntos de interesse coletivo e de aprovar planos, projetos, gastos com recursos e entre outros

atos vinculadas ao cumprimento do Plano Municipal de Incentivo à Inovação e de suas Políticas Públicas de Fomento à Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo, ficando submetidos especialmente ao art. 2º, da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho de 1992, reputando-se “agente público”, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, remunerado ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e/ou entidades públicas.

4. A participação como membro do Comitê Municipal de Incentivo à Inovação é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada no presente momento, podendo ser posteriormente, onde deverá ser estabelecido por meio de Decreto do Poder Executivo e só terá início e validade quando o Fundo Municipal de Inovação passar a ter receita e recursos suficientes.
5. Os eleitos para membros do Comitê Municipal de Inovação, terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Três Rios, 26 de Junho de 2025

Marcio Simões de Assis
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO

OBJETO: Licença de uso de software de gestão pública, abrangendo diversos módulos e submódulos essenciais à atividade administrativa, bem como a implantação, treinamento, manutenção e atendimento técnico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2023 por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, respeitada a vigência máxima de quarenta e oito meses; Reajuste (atualização) dos valores contratados em 4,386620% (quatro inteiros e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento) de acordo com a variação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), conforme prevê a cláusula nona do contrato inicial.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Rios / CNPJ nº 04.239.111/0001-06.

CONTRATADO: Primax Online Gestão e Tecnologia LTDA/ CNPJ nº 12.622.077/0001-82.

VALOR: Valor mensal de R\$ 18.877,09 (dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 226.525,08 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

PRAZO: 04/07/2025 a 03/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV e art. 40, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 – Processo Administrativo nº 290/2025.

Anderson Bento de Medeiros
Presidente



ERRATA Nº. 1 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SMASDH/TR

1. O Item 8 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

8. – CARGA HORÁRIA, TITULARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E REMUNERAÇÃO

Nível Fundamental Completo			
Cargo	Carga Horária	Titularidade	Remuneração
Auxiliar de Cuidador	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.518,00

Nível Médio Completo			
Cargo	Carga Horária	Titularidade	Remuneração
Técnico de Nível Médio Social	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00

2. Mantem-se inalterados todas os demais termos do edital.

Três Rios, 04 de julho de 2025.

Pedro Henrique Ribeiro Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos